



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.672, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei n.º 7.655/2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder, mediante termo de cessão de uso, a Fração Sudeste da Gleba “A” do imóvel matriculado sob n.º 19.315, ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Segurança Pública, objetivando a construção de estabelecimento penitenciário neste Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica altera a ementa e o caput do Art. 1.º da Lei n.º 7.655, de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder, mediante termo de cessão de uso, a Fração Sudeste da Gleba “A” do imóvel matriculado sob n.º 19.315, ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria do Sistema Penal e Sócio Educativo - SSPS, objetivando a construção de estabelecimento penitenciário neste Município.*

*Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria do Sistema Penal e Sócio Educativo - SSPS, pelo período de 30 anos, o imóvel a seguir descrito:*

(...)

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 20 de agosto de 2025.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal